



## PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alienação dos imóveis em questão, LOTE DE TERRAS Nº 03, DA QUADRA Nº 03, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1-C-A-1/2-REM, com area de 1.960,00m<sup>2</sup> e LOTE DE TERRAS Nº 10, DA QUADRA Nº 03, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01-C-A-1/2-REM, com area de 1.960,00m<sup>2</sup>, ambos localizados no PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE – 2ª ETAPA, totalizando 3.920,00M<sup>2</sup>, em favor da empresa **CRUZ ETIQUETAS LTDA-EPP, CNPJ 05.292.240/0001-20**, devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 18 de novembro de 2021.



**EZILIO HENRIQUE MANCHINI**  
OAB/PR nº 15.535  
Procurador Geral do Município



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## "COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

### Ata de Reunião e de Deliberação NR. 034/2021

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa "CRUZ ETIQUETAS LTDA-EPP, CNPJ 05.292.240/0001-20" tendo como responsável o Senhor ADALGISA MARQUES DA CRUZ- CPF 430031929-49, protocolado sob o 045214/2021 - SEINC - Secretaria de Industria e Comércio, passa a considerar:

- 01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA - LOTE DE TERRAS Nº 03, DA QUADRA Nº 03, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1-C-A-1/2-REM, com area de 1.960,00m<sup>2</sup> e LOTE DE TERRAS Nº 10, DA QUADRA Nº 03, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01-C-A-1/2-REM, com area de 1.960,00m<sup>2</sup>, ambos localizados no PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE - 2ª ETAPA, totalizando 3.920,00M<sup>2</sup>
- 02) O processo operacional e objeto social da empresa é:
  - CNAE: 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
  - CNAE: 13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão
  - CNAE: 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
  - CNAE: 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
  - CNAE: 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
  - CNAE: 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
  - CNAE: 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
  - CNAE: 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
  - CNAE: 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
  - CNAE: 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 03) Empresa entrou em funcionamento em setembro de 2002

### DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável**:

- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 17 de novembro de 2021.

  
Angela Stoian  
Presidente

  
Nicolai Cernescu Junior  
Secretário

  
Marcelo Eliezer  
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - C.M.D.E.



Apucarana, 16 de novembro de 2021.

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa "CRUZ ETIQUETAS LTDA ME, com o CNPJ nº 05.292.240/0001-20, a qual vem requerer junto ao município a alienação dos lotes 03 da quadra 03, com 1.960 m<sup>2</sup> e 10 da quadra 03 com 1.960 m<sup>2</sup>, ambos no Parque Industrial da Zona Oeste na Gleba Patrimônio Apucarana.

O motivo da visita foi de fotografar e avaliar a empresa.

A empresa já está instalada no município na área de tipografia e outras impressões, necessitando dos lotes supracitados para expansão. O investimento projetado é de aproximadamente R\$ 2.600.000,00 e a previsão inicial é de acrescentar mais 12 funcionários aos 43 já existentes.

Pelo exposto acima, somos de parecer favorável que a empresa em questão seja contemplada com sua solicitação.

  
Edson Peres Estrope

Secretário da Indústria, Comércio e Emprego



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.292.240/0001-20<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL       | DATA DE ABERTURA<br>19/09/2002 |
| NOME EMPRESARIAL<br>CRUZ ETIQUETAS LTDA  |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CRIACOES MARQUES - ETIQUETAS BORDADAS  | PORTE<br>EPP  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção  |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão<br>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança<br>17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel<br>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos<br>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R HENRI HERMANN ROBERT STORM   | NÚMERO<br>375   | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>86.800-765  | BAIRRO/DISTRITO<br>PQUE INDL ZONA OESTE                   | MUNICÍPIO<br>APUCARANA         |
| UF<br>PR   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FINANCEIRO2@CRIACOESMARQUES.COM.BR |                                |
| TELEFONE<br>(43) 3420-3300   |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/02/2005                  |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                        |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 16:00:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**  
**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.**  
**Ao Departamento de Indústria**

**REQUERIMENTO**

**Prezado Senhor**

Pelo presente a empresa: “Cruz Etiquetas Eireli.....”- vem requerer benefício do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

**Benefício Requerido:**

Terreno Industrial”     Incentivos Fiscais     Terraplenagens  
 Outros – especificar:

Atividade Econômica da empresa: =>

14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

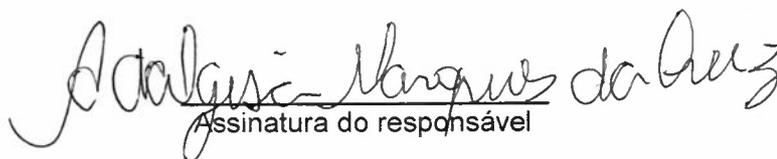
Telefones para contactos => (43) 3420-3300

E-mail => direcao@criacoesmarques.com.br

**CNPJ** : 05.292.240/0001-20

Nome do Responsável => Adalgisa Marques da Cruz

Apucarana, de            de 2021

  
Assinatura do responsável

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**“PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA”**

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do  
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana  
PRODEA – Lei Municipal nº 09/02

1 Razão Social da Empresa: Cruz Etiquetas Eireli

DATA FUNDAÇÃO: 01/09/2002

1.1 Endereço atual: Rua Henri H. Robert Storm, n. 375

1.2 C.E.P. 86.800-765

1.3 E-mail: direcao@criacoesmarques.com.br

1.4 Telefones: (43) 3420-3300

1.5 Atividade econômica: Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

1.6 - CNPJ : 05.292.240/0001-20

1.7 - Inscrição Estadual: 90267016-59

1.8 - Nomes da Composição Societária:

a) Adalgisa Marques da Cruz

b) \_\_\_\_\_

c) \_\_\_\_\_

d) \_\_\_\_\_

2- **Incentivos pretendidos**

2.1 (x) Lote de Terreno Industrial > Área? ( em m2): 4.500 m2

➤ Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 ( ) Espaço no IBC / Vila Nova > Área? ( em m2: ) \_\_\_\_\_

2.3 ( ) Terraplenagem. \_\_\_\_\_

2.4 ( ) Incentivos Fiscais (especificar): \_\_\_\_\_

2.5 ( ) Outros –( especificar) : \_\_\_\_\_

**3- Investimentos financeiros projetados:**

**3.1 Edificações – Recursos aplicados**

Capital próprio .....R\$ 720.000,00

Capital de terceiros ..... R\$ \_\_\_\_\_

**3.2 Imobilizados ..... R\$ 1.532.000,00**

**3.3 Inovações do processo produtivo. R\$ 325.000,00**

**Soma dos investimentos....R\$ 2.577.000,00**

**4- Projeção de Faturamento Bruto anual**

Com a expansão, em Reais: .....R\$ 3.600.000,00

**Produtos a serem produzidos e/ou comercializados:**

Etiquetas, fitas, embalagens.

**4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):**

Todo o Brasil

**4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):**

Todo o Brasil

**4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):**

Todo o Brasil

**5- Processo operacional da atividade: (Descrever)**

Almoxarifado de recebimento, tecelagem, seleção, corte e dobra, corte a laser, controle de qualidade, expedição

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?**

6.1 – Sim ( )      6.2 - Não ( x )

**Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação.  
Se necessitar anexar folha(s).**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

7- Número atual de empregos:

7.1 - Diretos: 43 7.2 - Indiretos: 0 7.3 - Média Salarial: R\$ 1.740,00

8 - Projeção da Necessidade de Pessoal

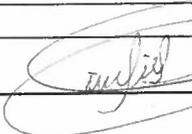
| Mão de Obra (Descrever)    | Quantidade | Qualificação Desejada                   | Salário Médio |
|----------------------------|------------|---|---------------|
| Operadores e Auxiliares    | 12         | Ensino Fundamental                      | R\$ 1.800,00  |
|                            |            |   |               |
|                            |            |   |               |
|                            |            |   |               |
|                            |            |   |               |
|                            |            |   |               |
|                            |            |   |               |
|                            |            |   |               |
|                            |            |   |               |
|                            |            |   |               |
| <b>TOTAL M.O. DIRETA</b>   | 12         | <b>TOTAL MÃO DE OBRA ATUAL E FUTURA</b> |               |
| <b>TOTAL M.O. INDIRETA</b> | 0          |   |               |
| <b>TOTAL M.O. (D+I)</b>    | 12         |   |               |

9. Quais impostos que são gerados pela empresa?

> ICMS ( ) ISS ( ) Simples (x)

9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R\$ (reais) dos últimos 6 meses:

|      | MÊS      | ICMS | ISS | SIMPLES          |
|------|----------|------|-----|------------------|
| 01   | ABRIL    |      |     | R\$ 408.538,12   |
| 02   | MAIO     |      |     | R\$ 291.976,50   |
| 03   | JUNHO    |      |     | R\$ 286.641,27   |
| 04   | JULHO    |      |     | R\$ 317.147,67   |
| 05   | AGOSTO   |      |     | R\$ 260.978,21   |
| 06   | SETEMBRO |      |     | R\$ 423.155,93   |
| SOMA |          |      |     | R\$ 1.986.875,60 |

CARIMBO/ASSINATURA/CRC DO CONTADOR: 

10- "Demanda de Carga Instalada"

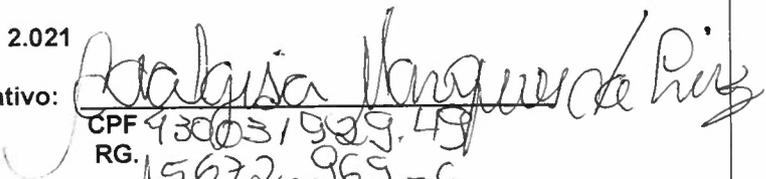
(Rede de energia elétrica) 300 A

**ZEFERINO VALERIUS**

RUA PADRE SEVERINO CERUTTI, N° 55  
VILA SÃO JOSÉ CEP 86808 000  
APUCARANA PR  
TC-CRC-RS 0362790-4 T PR CPF 324.973.698-20

11- Informações adicionais anexas: ( ) Sim (x) Não

Apucarana, de \_\_\_\_\_ de 2.021

Assinatura do Sócio Administrativo: 

CPF 930031929.49  
RG. 15672.969-6.

# 2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto

Oficial de Registro



## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

protocolo  
nº 122430

CLAUDIO AUGUSTO CORRÊA NEMÉ  
OFICIAL

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 11.858

EM: 12 de maio de 1.997.-

IMÓVEL: Lote de terras sob nº 03 (TRÊS), da QUADRA nº 03 (TRÊS), da subdivisão do Lote nº 1-C-A-1/2-REM., com a área de 1.960,00m<sup>2</sup>., situado no PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE - 2ª ETAPA, da GLEBA PATRIMONIO APUCARANA, perímetro urbano, desta cidade de Apucarana, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote 02, com 49,00m. A Leste, com o Lote 10, com 40,00m. Ao Sul, com o Lote 04, com 49,00m. A Oeste, com a Rua E, com 40,00m.-

**PROPRIETÁRIO:** O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CGC/MF Nº 75.771.253/0001-21.

**TÍTULO ANTERIOR:** Matrícula nº 11.599, Lº 02, d/Ofício.

### CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada nesta Serventia extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 15 de outubro de 2021.

Assinado Digitalmente



# 2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná  
George Rodrigues da Silveira Neto  
Oficial de Registro



protocolo  
nº 122358

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

CLAUDIO AUGUSTO CORREA NETO  
OFICIAL

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA nº 11.865

Em: 12 de maio de 1.997.-

IMÓVEL: **LOTE DE TERRAS nº10 (dez)**, da **QUADRA nº03 (três)**, da subdivisão do Lote nº01-C-A-1/2-REM., com a área de 1.960,00 m2., situado no **PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE - 2ª ETAPA**, da **GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA**, perímetro urbano, desta cidade de Apucarana, PR., com as seguintes divisas, metragens e confrontações: ao Norte, com o lote 11, com 49,00 metros; a Leste, com a rua A, com 40,00 metros; ao Sul, com o lote 09, com 49,00 metros; e a Oeste, com o lote 03, com 40,00 metros.-

PROPRIETÁRIO: O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF. nº 75.771.253/0001-21.-

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº11.599, Lº02, deste Ofício.

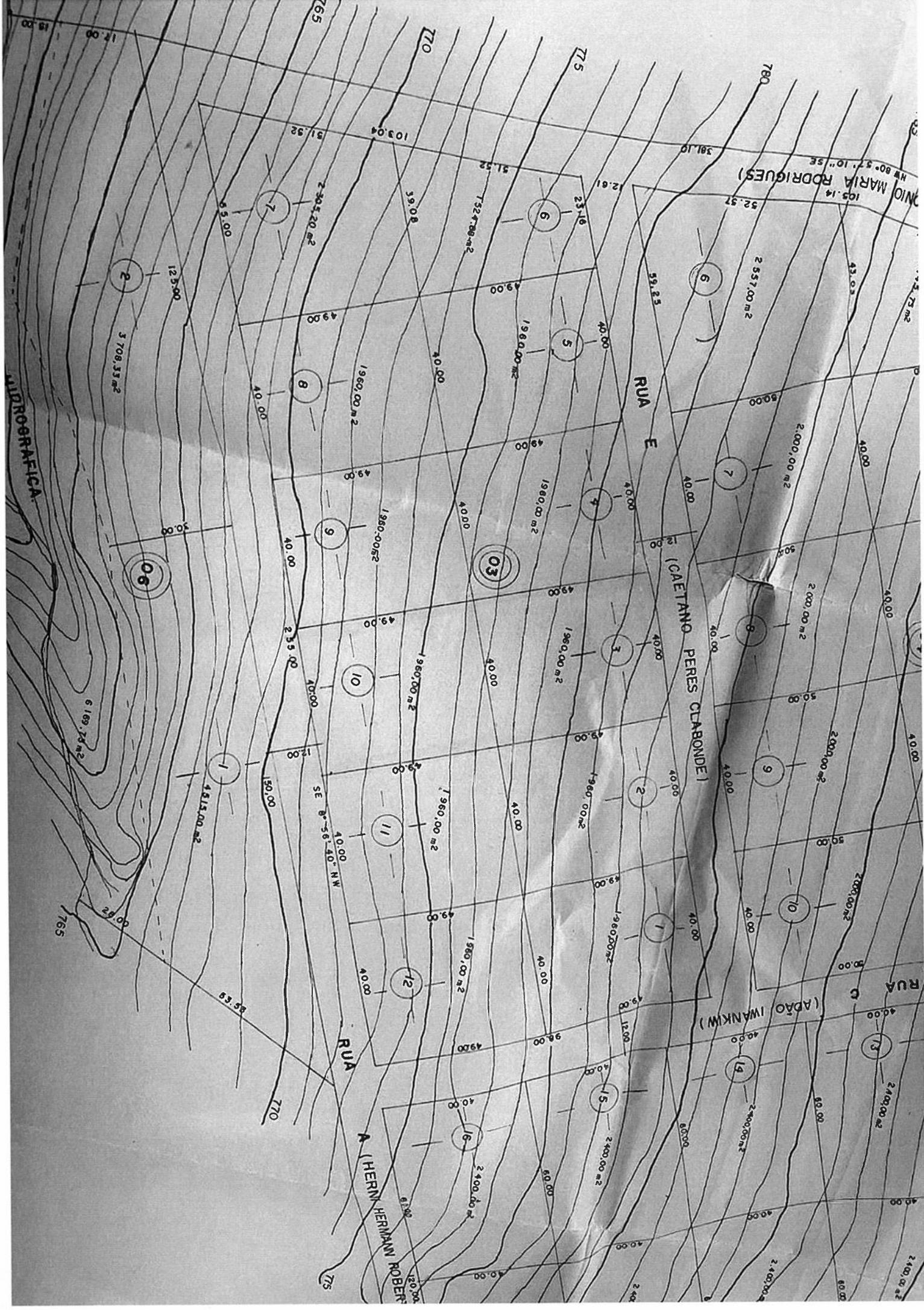
### CERTIDÃO

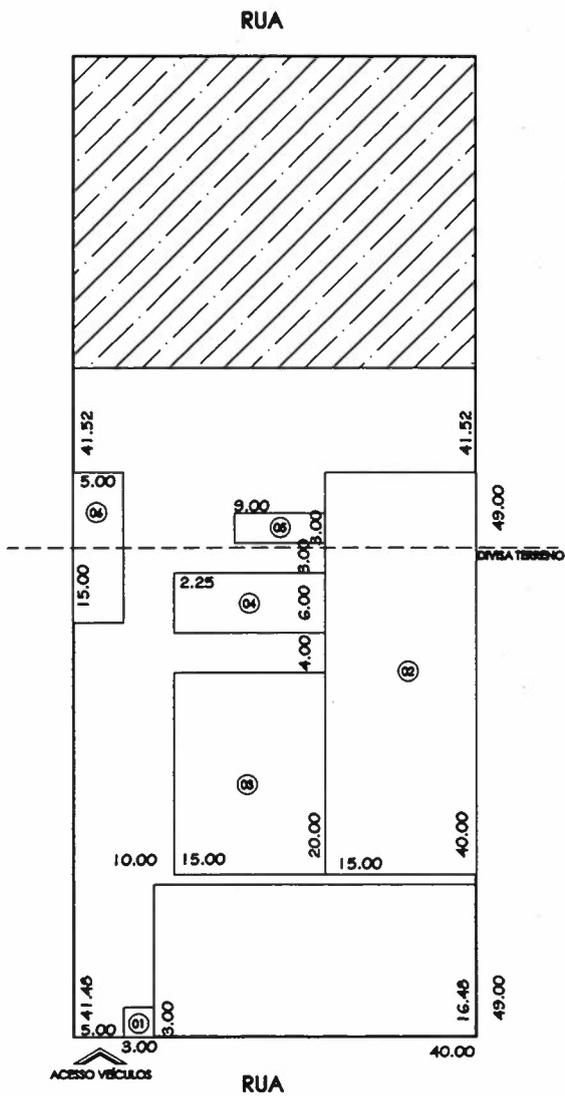
A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada nesta Serventia extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 08 de outubro de 2021.

Assinado Digitalmente







LEGENDA:

|    |                  |           |
|----|------------------|-----------|
| 01 | QUARTA           | 9,00 m²   |
| 02 | BARRAÇÃO I       | 600,00 m² |
| 03 | BARRAÇÃO II      | 300,00 m² |
| 04 | RESFÓRMO         | 90,00 m²  |
| 05 | PAIO DE MÁQUINAS | 27,00 m²  |
| 06 | RECICLADO        | 75,00 m²  |

**PLANTA BAIXA**  
Escala 1:500

|                          |                                   |                    |
|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| <b>ESTUDO PRELIMINAR</b> |                                   | DATA: OUTUBRO 2021 |
| OBRA: LAYOUT             | PROPRIETÁRIO: CRUZ ENJEITAS BRELI | ESCALA: INDICADA   |
| PROJETO: _____           | PROJETO: _____                    | FRANCHA: ÚNICA     |



# CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 351308 / 2021.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,  
Secretaria da Fazenda da Prefeitura  
Municipal de Apucarana  
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o  
Contribuinte abaixo:

Nome.....: CRUZ ETIQUETAS LTDA - ME  
CPF / CNPJ .....: 05.292.240/0001-20  
Endereço:.....: JOAO ANTONIO P SANCHES - N°: 0  
Bairro.....: JD ESPANHA  
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a  
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica  
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que  
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 17 de Novembro de 2021.

\*\* Documento emitido eletronicamente  
Número de Autenticidade: 779186178779186  
Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025483441-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.292.240/0001-20**  
Nome: **CRUZ ETIQUETAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRUZ ETIQUETAS LTDA**  
**CNPJ: 05.292.240/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:57 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **4D82.7870.2159.F8F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.292.240/0001-20

**Razão Social:** CRUZ ETIQUETAS EIRELI EPP

**Endereço:** R HENRI HERMANN ROBERT STORM 375 / PQ IND ZONA LESTE /  
APUCARANA / PR / 86800-765

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2021 a 01/12/2021

**Certificação Número:** 2021110201224342106114

Informação obtida em 17/11/2021 16:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRUZ ETIQUETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.292.240/0001-20

Certidão nº: 54124447/2021

Expedição: 17/11/2021, às 16:05:51

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRUZ ETIQUETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.292.240/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**P O D E R J U D I C I A R I O  
ESTADO DO PARANA**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA**

**CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS**  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**

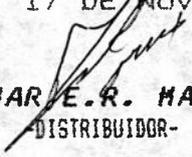
=====

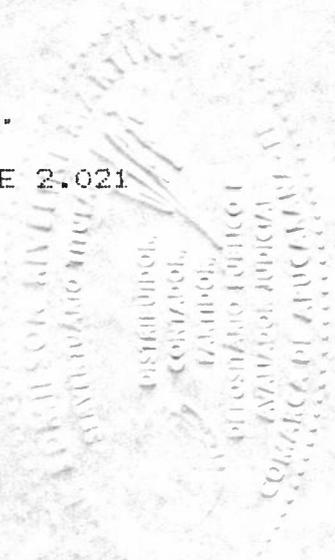
EFEITOS CIVIS

**CERTIFICO**, que atendendo ao-----  
pedido verbal de parte inclusive de ATOS DE CORRUPCAO e IMPROBIDADE com o  
poder publico e revendo em cartorio a meu cargo os livros de  
distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado  
e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive  
Juizado Especial), deles nada constatei existir c CRUZ ETIQUETAS EIRELI,  
CNPJ 05.292.240/0001-20-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 17 DE NOVEMBRO DE 2.021

  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
DISTRIBUIDOR-



81828d5be6b77268ef63cc40e3228b18



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**CRUZ ETIQUETAS**

OU

contra o CNPJ:  
**05292240/0001-20**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 17/11/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/11/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/11/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 17/11/2021 às 00:35
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/11/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 17/11/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 17/11/2021 às 16:07 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **81828d5be6b77268ef63cc40e3228b18**



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA (LTDA)  
CRUZ ETIQUETAS EIRELI**

**CNPJ/MF 05.292.240/0001-20**

**NIRE 416.00496124**

Pelo presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de Eireli

**O Signatário:**

**MARCOS ROBERTO DA CRUZ**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de **Marilândia do Sul Pr**, nascido aos **11/08/1970**, portador da **CIRG n.º 5.342.022-2 SESP PR** em **16/05/1988**, e **CPF/MF n.º 878.265.189-20**, residente em **Apucarana Pr**, a **Rua João Antônio Parra Sanches, n.º 248, Cep 86802-025 – Jardim Espanha**.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **CRUZ ETIQUETAS EIRELI**, com sede e foro nesta cidade de **Apucarana Pr**, a **Rua Henri Hermann Robert Storm n.º 375 – Cep 86800-765 – Parque Indl Zona Oeste**, (Inscrição Imobiliária n.º **114.016.0080.001**), inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º **05.292.240/0001-20**, Com seu ato constitutivo arquivado na **MMª. Junta Comercial do Paraná** sob n.º **416.00496124** em sessão de **04/10/2016** e **Registro Especial de Empresa de Pequeno Porte** sob n.º **20166288047** em sessão de **04/10/2016**, ora transforma seu registro de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) em sociedade limitada (Ltda). Por ter admitido neste ato o sócio a Sócia **ADALGISA MARQUES DA CRUZ**, brasileira, solteira, maior, natural de **Califórnia Pr**, nascida aos **21/05/1958**, empresária, portadora da **CIRG n.º 15.672.969-6 SESP SP** em **19/06/2010** e **CPF/MF n.º 430.031.929-49**, residente e domiciliada em **Apucarana Pr**, à **Rua João Antônio Parra Sanches, n.º 168, Jd. Espanha, Cep 86.802-025**

**Cláusula Primeira:** Fica transformada esta empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) em sociedade empresária Limitada (Ltda), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda: RETIRADA DE SÓCIO E SESSÃO DE COTAS SOCIAIS** - Retira-se da sociedade o Sócio **MARCOS ROBERTO DA CRUZ**, já qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade **100.000** (Cem mil) cotas sociais no valor nominal de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) inteiramente subscritas e integralizadas, transfere a título de **venda** para a sócia ingressante **ADALGISA MARQUES DA CRUZ**, acima qualificado, dando plena quitação das cotas cedidas.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio cedente declara que recebeu os seus direitos e haveres, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, dando plena, geral, irrevogável e irretratável quitação das cotas cedidas.

**Cláusula Terceira:** O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas de valor

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA (LTDA)  
CRUZ ETIQUETAS EIRELI**

**CNPJ/MF 05.292.240/0001-20**

**NIRE 416.00496124**

nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada cota, passa a constituir o Capital social da sociedade mencionada, totalmente subscrito e integralizado assim dividido entre os sócios:

| <u>Sócios</u>                   | <u>N.º de Quotas</u> | <u>% Part.</u> | <u>Capital R\$-</u> |
|---------------------------------|----------------------|----------------|---------------------|
| <u>ADALGISA MARQUES DA CRUZ</u> | <u>100.000</u>       | <u>100,00</u>  | <u>100.000,00</u>   |
| <u>TOTAL</u>                    | <u>100.000</u>       | <u>100,00</u>  | <u>100.000,00</u>   |

**Cláusula Quarta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Quinta:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056; 1057 da Lei 10.406/2002).**

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade cabe a sócia única **ADALGISA MARQUES DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de individualmente representar a sociedade perante órgãos públicos, Instituições financeiras e demais entidades ligadas ao interesse da sociedade empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou a assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros podendo, entretanto prestar aval ou fiança, e que, para esta prerrogativa a prestação de aval ou fiança será permitida exclusivamente para a sociedade, sendo que para onerar ou alienar bens Móveis, Imóveis, Marcas, Patentes e Direitos autorais da sociedade será indispensável a assinatura de todos os sócios. **(Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064; da Lei 10.406/2002).**

**Cláusula Sétima:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava:** A sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- b) que o valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fiado no inciso I do Artigo 3.º da **Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006;**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA (LTDA)  
CRUZ ETIQUETAS EIRELI**

**CNPJ/MF 05.292.240/0001-20**

**NIRE 416.00496124**

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Artigo 3º da mesma lei.

**Cláusula Nona:** Em decorrência das alterações ora ajustadas, os sócios resolvem Consolidar o Contrato Social, visando consolidar as cláusulas contratuais em um só documento, condensando todas as disposições e condições, atualizando-as e acrescentando outras cláusulas como abaixo se vê.

**CONTRATO SOCIAL  
CRUZ ETIQUETAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.292.240/0001-20**

**ADALGISA MARQUES DA CRUZ**, brasileira, solteira, maior, natural de **Califórnia Pr**, nascida aos **21/05/1958**, empresária, portadora da **CIRG n.º 15.672.969-6 SESP SP em 19/06/2010** e **CPF/MF n.º 430.031.929-49**, residente e domiciliada em **Apucarana Pr**, à **Rua João Antônio Parra Sanches, n.º 168, Jd. Espanha, Cep 86.802-025**

Única sócia da sociedade empresária Limitada unipessoal **CRUZ ETIQUETAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de **Apucarana Pr**, a **Rua Henri Hermann Robert Storm n.º 375 – Cep 86800-765 – Parque Indl Zona Oeste**, (Inscrição Imobiliária n.º 114.016.0080.001), inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 05.292.240/0001-20, em 19/09/2002**, que passará a reger-se de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO PRIMEIRO - Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social:**

**Cláusula Primeira:** A sociedade empresária unipessoal gira sob o nome empresarial de **CRUZ ETIQUETAS LTDA** e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do **parágrafo único do art. 1052 do Código Civil** e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI N.º 63, de 11 de Junho de 2019**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social e foro a **Rua Henri Hermann Robert Storm, n.º 375 – Cep 86800-765 – Parque Indl Zona Oeste**, (Inscrição Imobiliária n.º 114-016-0080-001), **Apucarana Pr**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **01 de Outubro de 2002** e seu prazo de duração é por tempo **indeterminado**.

**Cláusula Quarta:** A Sociedade limitada unipessoal, terá como objeto social as atividades de **Indústria e Comércio Atacadista e Varejista de Etiquetas em Tecido, de Rótulos, de Faixas e de Cartazes de propaganda, de Papel, de Plástico, de Tecidos e de Couro (14.14-2-00;13.21-9/00;18.13-0/01; 46.42-7/01); de Bonés e Camisetas, Acessórios do Vestuário e Artigos Promocionais (14.12-6/01; 47.81-4/00), Sacolas de papel impressas**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA (LTDA)  
CRUZ ETIQUETAS EIRELI**

CNPJ/MF 05.292.240/0001-20

NIRE 416.00496124

ou não, (17.31-1/00) de Cartões Comemorativos e Artigos para Festas (18.13-0/99; 46.47-8/01; 47.61-0/03)

**CAPÍTULO SEGUNDO - Capital Social e Quotas:**

**Cláusula Quinta:** O Capital Social da sociedade limitada unipessoal será de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) dividido em **100.000** (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas pela titular, em moeda corrente do país neste ato:

| <u>Sócios</u>                   | <u>N.º de Quotas</u> | <u>% Part.</u> | <u>Capital R\$-</u> |
|---------------------------------|----------------------|----------------|---------------------|
| <u>ADALGISA MARQUES DA CRUZ</u> | <u>100.000</u>       | <u>100,00</u>  | <u>100.000,00</u>   |
| <u>TOTAL</u>                    | <u>100.000</u>       | <u>100,00</u>  | <u>100.000,00</u>   |

**Parágrafo Único:** Cada cota realizada dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada a Importância do Capital Social Integralizado, nos termos do **Art. 1.052 da Lei 10.406/2002**, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo **Art. 1054 ao Art. 997, VIII da Lei 10.406/2002**.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CAPÍTULO TERCEIRO – Da Administração:**

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ADALGISA MARQUES DA CRUZ** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, Instituições financeiras e demais entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, podendo **isoladamente** alienar bens móveis ou imóveis da sociedade. (**Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064; da Lei 10.406/2002**).

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA (LTDA)  
CRUZ ETIQUETAS EIRELI**

**CNPJ/MF 05.292.240/0001-20**

**NIRE 416.00496124**

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no **artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.**

**Parágrafo Terceiro:** O Uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Cláusula Oitava:** O Sócio Único declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** O Sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** Designação de administradores não sócios:

I – Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II – A Investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CAPÍTULO QUARTO – Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade:**

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio único. *(art. 1.028 e art. 1031, Lei 10.406/2002)*

**CAPÍTULO QUINTO – Outra ALTERNATIVA:**

**DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO:**

**Cláusula Décima Segunda:** A Sociedade será dissolvida em consequência de falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**CAPÍTULO SEXTO – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade:**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA (LTDA)  
CRUZ ETIQUETAS EIRELI**

**CNPJ/MF 05.292.240/0001-20**

**NIRE 416.00496124**

**Cláusula Décima Terceira:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CAPÍTULO SÉTIMO – Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais:**

**Cláusula Décima Quarta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas;

**Parágrafo Primeiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o **artigo 1059 da Lei n.º 10.406/2002**.

**Parágrafo Segundo: Conselho Fiscal** - A sociedade limitada unipessoal não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de sócios; Compete ao sócio único decidir sobre os negócios da sociedade, independente da participação no capital social prevista no **Artigo 1065 da Lei 10.406/2002**.

**CAPÍTULO OITAVO – Declaração de Enquadramento:**

**Cláusula Décima Quinta:** O titular da sociedade declara sob as penas da Lei, que:

- a) se enquadra na condição de, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) que o valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fiado no inciso I do Artigo 3.º da **Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006**
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no **§ 4º do Artigo 3º da mesma lei**.

**CAPÍTULO NONO – Desimpedimento:**

**Cláusula Décima Sexta:** O Sócio Único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da Lei e da Cláusula Oitava deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPÍTULO DÉCIMO – Disposições Gerais:**

**Cláusula Décima Sétima:** Este Instrumento Contratual será regido pela **Lei 10.406/2002**, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, observar-se-ão as disposições contidas na **Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/2001)**, aplicável

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA (LTDA)  
CRUZ ETIQUETAS EIRELI**

**CNPJ/MF 05.292.240/0001-20**

**NIRE 416.00496124**

supletivamente à sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria. (*Art.1.053, § Único, Lei 10.406/2002*).

**Cláusula Décima Oitava:** Fica eleito o foro da comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de sociedade limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana Pr., 17 de Julho de 2020.

ADALGISA MARQUES DA CRUZ

CPF/MF.: 430.031.929-49

Sócia Ingressante

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

CPF/MF.: 878.265.189-20

Sócio Retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRUZ ETIQUETAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 43003192949                      | ADALGISA MARQUES DA CRUZ |
| 87826518920                      | MARCOS ROBERTO DA CRUZ   |



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 11:10 SOB N° 41209436721.  
PROTOCOLO: 203743660 DE 21/07/2020 11:43.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003167496. NIRE: 41209436721.  
CRUZ ETIQUETAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)